

WANDER GARCIA

DIREITO ADMINISTRATIVO

AUTOR
BEST SELLER
1 MILHÃO DE LIVROS
VENDIDOS

Fácil

+ FÁCIL porque tem:

- TEORIA ALTAMENTE SISTEMATIZADA
- QUESTÕES COMENTADAS
- QUADROS SINÓTICOS
para Leitura Rápida
- CONTÉM TAMBÉM CONTEÚDO das Leis
8.112/1990 (Estatuto dos Servidores),
8.666/1993 (Licitações),
9.784/1999 (Processo Administrativo)
e 8.429/1992 (Improbidade)

**COMPLETO PARA
CONCURSOS E OAB**

EDITORA
FOCO

2016 © Wander Garcia

Autor: Wander Garcia

Editor: Márcio Dompieri

Gerente Editorial: Paula Tseng

Equipe Editora Foco: Georgina Renata Dias e Ivo Shigueru Tomita

Capa: R2 Editorial

Projeto Gráfico e Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: Gráfica INTERGRAF

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Garcia, Wander

Direito administrativo fácil / Wander Garcia. – Indaiatuba, SP :
Editora Foco Jurídico, 2016. – (Coleção direito fácil)

ISBN 978-85-8242-152-9

1. Direito administrativo 2. Direito administrativo – Concursos
– Brasil I. Título. II. Série.

16-00848

CDU-35

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Direito administrativo 35

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, sem garantia de atualização futura. Porém, atualizações voluntárias e erratas são disponibilizadas no site www.editorafoco.com.br, na seção *Atualizações*. Esforçamo-nos ao máximo para entregar ao leitor uma obra com a melhor qualidade possível e sem erros técnicos ou de conteúdo. No entanto, nem sempre isso ocorre, seja por motivo de alteração de *software*, interpretação ou falhas de diagramação e revisão. Sendo assim, disponibilizamos em nosso *site* a seção mencionada (*Atualizações*), na qual relataremos, com a devida correção, os erros encontrados na obra. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br.

Impresso no Brasil (03.2016)
Data de Fechamento (03.2016)



2016

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial
CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br
www.editorafoco.com.br

APRESENTAÇÃO

Por que você está diante de um Manual **FÁCIL** de Direito Administrativo?

Porque este livro é escrito numa **LINGUAGEM DIRETA** e **ALTAMENTE SISTEMATIZADA**, sem exageros linguísticos e com foco constante na melhor e mais atualizada informação, de modo que se tem um texto que, de um lado, vai direto ao ponto e é sistematizado e, de outro, traz o maior número possível de informações úteis para você.

Além disso, no decorrer do texto usamos **GRIFOS**, **ITÁLICOS** e **NEGRITOS**, proporcionando a você verificação fácil do início de cada ponto, e das palavras, expressões e informações-chave, facilitando ao máximo a leitura, a compreensão e a fixação das matérias.

Não bastasse, você terá, no final de cada capítulo do livro, um **QUADRO SINÓTICO** com o resumo deste, proporcionando uma revisão rápida da matéria, com o intuito de solidificar o conhecimento de cada capítulo que terminar de ser lido, e também para possibilitar uma passagem de olhos na matéria estudada pouco antes de se submeter a uma prova.

Mas não paramos aí. No final de cada capítulo você encontrará um número expressivo de **QUESTÕES COMENTADAS**, essenciais ao desenvolvimento do raciocínio jurídico e à fixação da matéria. Cada questão é comentada item por item quando necessário, e foram escolhidas dentre os principais concursos da área Jurídica, além de concursos de Tribunais e da área Fiscal, e também do Exame de Ordem.

Tudo isso sem contar que a obra foi escrita por um **AUTOR CONSAGRADO**, que já vendeu mais de 1.000.000 livros na área jurídica, e que trabalha e respira o puro Direito Administrativo há mais de 15 anos, tanto na condição de Procurador do Município de São Paulo pelo mesmo período (nas áreas consultiva e contenciosa), como na condição de palestrante, professor e coordenador de cursos de graduação, pós-graduação, extensão, escolas de governo e preparatórios presenciais e a distância para concursos públicos e exame de ordem (1ª e 2ª fases).

Em resumo, os profissionais, estudantes universitários, examinandos de concursos públicos e exame de ordem e demais interessados têm em mãos um verdadeiro **MANUAL FÁCIL de DIREITO ADMINISTRATIVO**, que certamente será decisivo nas pesquisas e estudos com vista ao enfrentamento dos desafios profissionais, bem como das provas, concursos e exames.

Boa leitura e sucesso!

Sumário

1 – REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	1
1.1. Conceito de Regime Jurídico.....	1
1.2. Direito Público e Direito Privado.....	1
1.3. Conceito de Direito Administrativo.....	2
1.4. Atividade administrativa	2
1.5. Origem do Direito Administrativo.....	3
1.6. Fontes do Direito Administrativo.....	3
1.7. Conceito de Administração Pública	4
1.8. Direito Administrativo e Ciência da Administração	4
1.9. Direito Administrativo moderno.....	5
1.10. Funções próprias da Administração Pública moderna	9
1.11. Sistemas de Controle Jurisdicional da Administração	10
1.12. Quadro sinótico.....	11
1.13. Questões comentadas	12
2 – PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO	13
2.1. Introdução	13
2.2. Princípios basilares do direito administrativo (supraprincípios ou super-princípios)	14
2.3. Princípios do Direito Administrativo em espécie.....	15
2.4. Quadro sinótico.....	30
2.5. Questões comentadas	32
3 – PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	37
3.1. Considerações gerais	37
3.2. Definições de Hely Lopes Meirelles	37
3.3. Poderes vinculado e discricionário	38
3.4. Poderes hierárquico e disciplinar	39
3.5. Poder regulamentar.....	39

3.6.	Poder de polícia.....	40
3.7.	Quadro sinótico.....	46
3.8.	Questões comentadas	47
4 –	ATOS ADMINISTRATIVOS	53
4.1.	Conceito de ato administrativo.....	53
4.2.	Perfeição, validade e eficácia.....	53
4.3.	Silêncio administrativo	54
4.4.	Requisitos do ato administrativo	54
4.5.	Atributos do ato administrativo.....	60
4.6.	Formas de extinção dos atos administrativos	62
4.7.	Classificação dos atos administrativos.....	71
4.8.	Atos administrativos em espécie.....	75
4.9.	Procedimento administrativo.....	78
4.10.	Quadro sinótico.....	78
4.11.	Questões comentadas	82
5 –	ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	91
5.1.	Considerações gerais.....	91
5.2.	Conceitos básicos sobre a organização da Administração Pública.....	91
5.3.	Administração indireta.....	94
5.4.	Entes de cooperação (paraestatais).....	104
5.5.	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.....	111
5.6.	Quadro sinótico.....	112
5.7.	Questões comentadas	115
6 –	AGENTES PÚBLICOS	123
6.1.	Conceito de agentes públicos.....	123
6.2.	Natureza da atuação dos agentes públicos	123
6.3.	Classificação dos agentes públicos	124
6.4.	Espécies de vínculos: cargos, empregos e funções	125
6.5.	Cargo público.....	128
6.6.	Vedação ao nepotismo (Súm. Vinculante 13).....	133
6.7.	Acessibilidade a cargos e empregos na Constituição.....	134
6.8.	Direito de greve e de sindicalização.....	144
6.9.	Proibição de acumulação remunerada	146

6.10.	Estabilidade e estágio probatório	149
6.11.	Disponibilidade.....	150
6.12.	Sistema remuneratório	151
6.13.	Aposentadoria.....	153
6.14.	Processo administrativo disciplinar.....	157
6.15.	Quadro sinótico.....	160
6.16.	Questões comentadas	164
7 –	REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAIS (LEI 8.112/1990) ...	177
7.1.	Disposições Preliminares	177
7.2.	Provedimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição	178
7.3.	Direitos e Vantagens.....	192
7.4.	Do Regime Disciplinar	207
7.5.	Processo Administrativo Disciplinar.....	216
7.6.	Seguridade Social do Servidor	224
7.7.	Disposições Gerais.....	230
7.8.	Disposições Transitórias e Finais	231
7.9.	Quadro sinótico.....	232
7.10.	Questões comentadas	236
8 –	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	247
8.1.	Conceito de improbidade administrativa.....	247
8.2.	Modalidades de improbidade administrativa	247
8.3.	Sanções ou penas pela prática de improbidade administrativa.....	253
8.4.	Sujeitos do ato de improbidade administrativa.....	254
8.5.	Processo.....	255
8.6.	Prescrição (art. 23)	257
8.7.	Disposições penais.....	258
8.8.	Quadro sinótico.....	258
8.9.	Questões comentadas	259
9 –	BENS PÚBLICOS	269
9.1.	Conceito de bens públicos	269
9.2.	Classificação dos bens públicos	269
9.3.	Afetação e desafetação	270
9.4.	Regime jurídico dos bens públicos	270

9.5.	Formas de aquisição e uso dos bens públicos.....	272
9.6.	Espécies de bens na CF (da União)	273
9.7.	Quadro sinótico.....	275
9.8.	Questões comentadas	277
10 –	INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ORDEM ECONÔMICA E NO DIREITO DE PROPRIEDADE.....	283
10.1.	Intervenção do Estado na ordem econômica	283
10.2.	Intervenção do Estado na propriedade privada	284
10.3.	Quadro Sinótico	302
10.4.	Questões comentadas	306
11 –	RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	313
11.1.	Evolução histórica e teorias sobre a responsabilidade estatal.....	313
11.2.	Modalidades de responsabilidade.....	314
11.3.	Fundamentos da responsabilidade objetiva e motivos que a ensejam ..	316
11.4.	Pressupostos ou requisitos da responsabilidade objetiva	316
11.5.	Excludentes da responsabilidade do Estado	317
11.6.	Responsabilidade do agente público. Denúnciação da lide do agente público que causou o dano e direito de regresso	317
11.7.	Responsabilidade das pessoas jurídicas prestadoras de serviço público...	318
11.8.	Responsabilidade das pessoas de direito privado estatais exploradoras de atividade econômica.....	319
11.9.	Responsabilidade por obra pública.....	319
11.10.	Responsabilidade do tabelião e do registrador.....	320
11.11.	Responsabilidade por atos legislativos e jurisdicionais.....	321
11.12.	Responsabilidade por atos do Ministério Público	321
11.13.	Responsabilidade subsidiária	322
11.14.	Prescrição.....	322
11.15.	Responsabilidade civil e administrativa de pessoas jurídicas (Lei 12.846/2013)	323
11.16.	Quadro sinótico.....	327
11.17.	Questões comentadas	328
12 –	LICITAÇÃO PÚBLICA.....	337
12.1.	Finalidades ou objetivos	337
12.2.	Legislação	338

12.3. Princípios da licitação	340
12.4. Quem deve licitar?	343
12.5. Contratação direta	344
12.6. Fases da licitação	350
12.7. Modalidades de licitação.....	362
12.8. Tipos de licitação	369
12.9. Licitação com participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	371
12.10. Licitação e promoção do desenvolvimento nacional	374
12.11. RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas.....	375
12.12. Licitação e Sistemas de Defesa.....	376
12.13. Revogação da licitação	376
12.14. Anulação da licitação.....	376
12.15. Quadro sinótico.....	377
12.16. Questões comentadas	383
13 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	393
13.1. Conceito de contrato administrativo.....	393
13.2. Características principais do contrato administrativo.....	393
13.3. Regime jurídico do contrato administrativo.....	394
13.4. Formalização do contrato administrativo	395
13.5. Alterações dos contratos (art. 65 da Lei 8.666/1993)	396
13.6. Execução do contrato.....	398
13.7. Extinção do contrato.....	400
13.8. Outras questões referentes a contratos administrativos	401
13.9. Contratos administrativos <i>versus</i> Convênios	401
13.10. Quadro sinótico.....	402
13.11. Questões comentadas	405
14 – SERVIÇO PÚBLICO	411
14.1. Conceito de serviço público.....	411
14.2. Instituição de serviços públicos.....	411
14.3. Características dos serviços públicos.....	411
14.4. Serviço adequado	412
14.5. Classificação dos serviços públicos	413
14.6. Quadro sinótico.....	414

14.7. Questões comentadas	415
15 – CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.....	417
15.1. Conceito de concessão de serviço público	417
15.2. Noções gerais acerca da concessão de serviço público.....	417
15.3. Formalidades para a realização da concessão	418
15.4. Poderes do concedente	418
15.5. Prazo.....	418
15.6. Transferência da concessão e do controle acionário da concessionária	419
15.7. Direitos do concessionário	419
15.8. Formas de extinção.....	419
15.9. Reversão dos bens.....	420
15.10. Responsabilidade do concessionário.....	421
15.11. Permissões de serviço público.....	421
15.12. Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública	422
15.13. Parcerias Público-Privadas.....	422
15.14. Quadro sinótico.....	428
15.15. Questões comentadas	430
16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	437
16.1. Aspectos gerais	437
16.2. Processo Administrativo Federal (Lei 9.784/1999)	438
16.3. Quadro sinótico.....	457
16.4. Questões comentadas	458
17 – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO	465
17.1. Controle interno.....	465
17.2. Controle externo.....	467
17.3. Mandado de segurança.....	470
17.4. <i>Habeas data</i>	477
17.5. Ação popular.....	480
17.6. Ação civil pública	482
17.7. Autocomposição de conflitos em que for parte pessoas jurídica de direito público (Lei 13.140/2015)	484
17.8. Quadro sinótico.....	487
17.9. Questões comentadas	498

1.1. CONCEITO DE REGIME JURÍDICO

Regime jurídico pode ser conceituado como *o conjunto harmônico de princípios e normas que incidem sobre determinada categoria ou instituto de direito*.

No sentido mais amplo possível, há dois grandes regimes jurídicos, o de direito público e o de direito privado.

1.2. DIREITO PÚBLICO E DIREITO PRIVADO

Costuma-se dividir o direito objetivo nessas duas grandes espécies. Tal divisão é feita tendo em vista a diferença de **regime jurídico**.

No **regime jurídico de direito público**, vigem dois princípios basilares, quais sejam, o da *supremacia do interesse público sobre o privado* e o da *indisponibilidade do interesse público*.

Pelo princípio da **supremacia do interesse público sobre o privado**, a relação entre o Estado e o particular é *vertical*, ou seja, há uma *hierarquia*. Isso se expressa em institutos como a *desapropriação*, da qual o particular não pode se esquivar, e as *cláusulas exorbitantes*, que permitem ao Poder Público modificar unilateralmente um contrato administrativo, independentemente da concordância do contratado.

Já pelo princípio da **indisponibilidade do interesse público**, o Estado fica obrigado a velar pela proteção incondicional e irrestrita dos bens e interesses do povo. Em virtude desse princípio, o agente público só pode fazer o que a vontade do povo (expressa na lei) permite, obedecendo-se ao *princípio da legalidade*. Além disso, tal princípio vai exigir que em todas as compras estatais se busquem as melhores condições, daí a necessidade de se fazer *licitação*. Os *bens públicos* são, ainda, inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis.

No **regime jurídico de direito privado**, por sua vez, há dois princípios basilares, quais sejam, o da *igualdade* e o da *autonomia da vontade*.

Pelo **princípio da igualdade**, as pessoas estão numa relação *horizontal*, ou seja, não há uma hierarquia entre elas. Assim, ninguém pode tomar a propriedade do outro à força (*autotutela*). Um contratante não pode mudar unilateralmente um contrato independentemente da vontade da parte contrária.

Não se deve esquecer, todavia, que a igualdade supõe tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente, de modo que em algumas situações, como no caso dos incapazes, algumas pessoas poderão ter mais direitos do que outras.

Pelo **princípio da autonomia da vontade**, as pessoas podem fazer tudo o que quiserem, salvo o que a lei proíbe. Assim, diferentemente do que ocorre com os agentes públicos, se não houver proibição legal, os particulares podem agir à vontade. Podem doar bens, podem comprar onde quiserem e o que quiserem.

E **como se sabe** se uma dada situação de fato será regida pelo direito público ou pelo direito privado?

As relações fáticas em que houver o Estado em **qualquer dos polos** serão regidas pelo direito público, salvo quando o Estado estiver se valendo, com a permissão legal, de um instituto de direito privado, como quando emite um cheque ou quando é locatário de um imóvel. No mais, ou seja, quando estiver celebrando um contrato, desapropriando, aplicando sanções ou atuando em suas demais tarefas, estará sendo regido pelos princípios e regras do direito público.

São ramos do Direito Público Interno os Direitos Constitucional, Administrativo, Tributário, Ambiental, Processual do Trabalho, Processual Civil, Processual Penal, Penal, entre outros. São ramos do Direito Público Externo o Direito Internacional Público, que regula as relações entre Estados e organismos internacionais, e o Direito Internacional Privado, que regula as relações entre pessoas ligadas a diferentes Estados.

As **demais relações**, ou seja, as relações entre particulares, ou aquelas em que o Estado atua em pé de igualdade com o particular, são regidas pelo direito privado.

O Direito Administrativo, que nos interessa na presente obra, tem, assim, **natureza jurídica** (também chamada de **taxinomia**) de Direito Público.

1.3. CONCEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Vários critérios foram utilizados para tentar conceituar o Direito Administrativo.

O primeiro foi o critério do “Poder” (o direito administrativo regula a autoridade estatal), que se seguiu aos critérios do “Serviço Público” (o direito administrativo regula os **serviços públicos** em geral – **serviços públicos** em sentido amplo, portanto), do “Poder Executivo” (o direito administrativo regula a atividade do Poder Executivo), das “Relações Jurídicas” (o direito administrativo regula as relações entre a Administração e os administrados), “Teleológico” (o direito administrativo regula a atividade do Estado para cumprir os seus fins) e ao critério da “Administração Pública”.

Nesse último critério, o Direito Administrativo é o conjunto de princípios que regem a Administração Pública. Trata-se do critério mais adotado entre os juristas.

1.4. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

A Administração Pública tem deveres extremamente importantes para com a sociedade. Tais deveres englobam tarefas de *segurança*, de *fiscalização e controle* de condutas antissociais, de regulação e de oferecimento de *serviços essenciais*, como educação, saúde, energia elétrica, água, transporte, de fomento, dentre outros. Para que tais deveres sejam devidamente cumpridos é necessário que haja um regime jurídico diferenciado, um **regime jurídico de direito público**, que tem, conforme já visto, duas grandes marcas: a) supremacia do interesse público sobre o interesse privado; b) indisponibilidade do interesse público.

Porém, não se pode esquecer que o Poder Público age em **três grandes atividades**, quais sejam: a) *atividade legislativa*, de elaborar leis; b) *atividade administrativa*, de executar direta e concretamente a lei; c) *atividade jurisdicional*, de aplicar a lei, mediante provocação, com o fito de compor conflitos de interesse caracterizados por pretensões resistidas.

A *atividade legislativa* é objeto do Direito Constitucional, destacando-se o tema do “processo legislativo”.

O Brasil adotou o segundo, ou seja, o sistema da jurisdição única, de maneira que compete apenas ao Poder Judiciário a jurisdição sobre o controle de atos administrativos postos em disputa.

Na Europa continental, por sua vez, há órgãos independentes e autônomos da própria Administração destinados a efetuar o controle dos atos administrativos. Trata-se da chamada *dualidade de jurisdição* (ou *contencioso administrativo*), em que um órgão exerce a jurisdição sobre os atos administrativos e o Poder Judiciário a exerce sobre os demais atos e fatos jurídicos. Na França, por exemplo, o Conselho de Estado é quem faz esse papel de exercer a jurisdição sobre atos administrativos, ficando o Judiciário responsável pelos demais conflitos de interesse. Quanto ao Conselho de Estado há os chamados tribunais administrativos, que se sujeitam a ele, que funciona como juízo de apelação, de cassação e até de juízo originário e único de determinados litígios administrativos.

Em suma, o Brasil adotou outro sistema, o anglo-americano, em que não existe essa dualidade, cabendo apenas ao Poder Judiciário exercer a jurisdição, de modo que é este que faz todo e qualquer controle jurisdicional sobre atos administrativos.

Como exceção, temos a possibilidade de um ato da Administração vir a ser apreciado por uma corte de arbitragem, mas nos casos taxativamente estabelecidos em lei, que, em verdade, se limitam a tratar de aspectos comerciais e técnicos não relacionados à determinações administrativas que busquem assegurar o interesse público. Por exemplo, o art. 23-A da Lei 8.987/1995 permite o uso de arbitragem em matéria de concessões de serviço público. Isso significa que, caso a Administração modifique o regulamento do serviço a ser prestado pela concessionária, aumentando os custos desta mas sem um aumento no mesmo patamar na remuneração da concessionária, esta poderá discutir a questão junto a uma corte arbitral, mas limitada à questão da remuneração, não podendo querer que uma corte arbitral discuta se foi de interesse público ou não a modificação no regulamento do serviço, discussão essa que, ressalvado o mérito administrativo, só poderá ser feita no âmbito do Poder Judiciário.

1.12. QUADRO SINÓTICO

1. Atividade Administrativa

1.1. Conceito: *atividade de executar concreta, direta e imediatamente a lei*

1.2. Exemplos: fiscalização de trânsito, fiscalização de obras, fiscalização de posturas, gestão de serviços públicos (transporte, lixo etc.)

1.3. Regime jurídico: de direito público, em que vigem dois princípios basilares, quais sejam, o da *supremacia do interesse público sobre o privado* e o da *indisponibilidade do interesse público*. No regime de direito privado, ao contrário, há dois princípios basilares, quais sejam, o da *igualdade* e o da *autonomia da vontade*.

2. Conceito de Administração Pública: a) em sentido *formal*, Administração Pública é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos fins do Governo (que é o comando, a iniciativa); b) em sentido *material*, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; c) em sentido *operacional*, é o desempenho sistemático dos serviços estatais.

3. Transformações no Direito Administrativo moderno: a) constitucionalização do Direito Administrativo; b) petrificação do Direito Administrativo; c) multiplicação de microssistemas administrativos; d) multiplicação das leis gerais nacionais de poder de polícia para a defesa de interesses difusos e coletivos; e) maior ingerência do Judiciário nas condutas omissivas e comissivas da Administração; f) busca do atendimento ao princípio da eficiência; g) responsabilidade fiscal e responsabilização pessoal dos agentes públicos; h) desburocratização; i) transparência absoluta; j) adoção de certas práticas próprias do direito privado; k) participação popular; l) desestatização; m) incremento da participação do terceiro setor na colaboração com a Administração; n) dinamismo.

4. Funções próprias da Administração Pública Moderna: a) regulação intermediária de atividades e serviços públicos; b) prestação direta ou indireta de serviços públicos; c) fiscalização das concessões e permissões; d) poder de polícia; e) gestão de bens e agentes públicos; f) previdência pública obrigatória; g) fomento de certas atividades.

5. Sistemas de controle jurisdicional da Administração: a) o sistema do contencioso administrativo (sistema francês); trata-se da chamada *dualidade de jurisdição* (ou *contencioso administrativo*), em que um órgão exerce a jurisdição sobre os atos administrativos e outro órgão, o Poder Judiciário, a exerce sobre os demais atos e fatos jurídicos; na França, por exemplo, o Conselho de Estado é quem faz esse papel de exercer a jurisdição sobre atos administrativos, ficando o Judiciário responsável pelos demais conflitos de interesse; b) o sistema judiciário (sistema inglês), adotado pelo Brasil, no qual se tem jurisdição única, de maneira que compete apenas ao Poder Judiciário a jurisdição sobre o controle de atos administrativos postos em disputa.

1.13. QUESTÕES COMENTADAS

(Delegado/SP – 2014 – VUNESP) O conceito de Direito Administrativo é peculiar e sintetiza-se no conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado. A par disso, é fonte primária do Direito Administrativo

- (A) a jurisprudência.
- (B) os costumes.
- (C) os princípios gerais de direito.
- (D) a lei, em sentido amplo.
- (E) a doutrina.

Dentre as fontes citadas, apenas a lei é fonte primária do Direito. As demais decorrem todas da lei, como é fácil perceber em relação à doutrina e à jurisprudência, lembrando que os costumes e os princípios gerais de direito só podem ser utilizados em caso de lacuna da lei, ou seja, não têm aplicação primária.

„D„ otreba

(Defensor Público/AM – 2010 – I. Cidades) No campo do Direito Administrativo, a relação jurídico-administrativa:

- (A) É regida pelo princípio do *pacta sunt servanda*, não havendo casos em que a Administração Pública pode modificar, unilateralmente, um contrato previamente assinado entre as partes.
- (B) Submete a Administração Pública à vontade exclusiva dos governantes, pois cabe a estes apontar os rumos que a Administração Pública deve seguir.
- (C) Deve sempre estar vinculada à finalidade pública, à vontade do administrador e à vontade das pessoas públicas.
- (D) Implica em uma predominância da propriedade pública sobre a propriedade privada, ainda que a propriedade privada esteja a serviço de um interesse público.
- (E) Implica em atuação de ofício na consecução e proteção dos interesses públicos contidos na esfera de competências atribuídas pela lei ao administrador.

A: incorreta, pois no Direito Administrativo incide o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, o qual permite que a Administração modifique, unilateralmente, contratos administrativos (art. 58, I, da Lei

8.666/1993); B: incorreta, pois cabe à LEI apontar os rumos que a Administração deve seguir; C: incorreta, pois a Administração está vinculada à vontade da LEI; D: incorreta, pois a propriedade privada que estiver a serviço de um interesse público tem uma proteção jurídica diferenciada; E: correta, pois a afirmativa deixa claro que a lei é quem dita as competências, bem como que a Administração deve atuar de ofício no cumprimento da LEI.

„E„ abarito

(Delegado/MG – 2012) Em relação à interação do direito administrativo, com os demais ramos de direito, analise as afirmativas a seguir:

- I. O direito administrativo é que dá mobilidade ao direito constitucional.
- II. O direito administrativo tem vínculo com o direito processual civil e penal.
- III. As normas de arrecadação de tributos podem ser tidas como de direito administrativo.
- IV. A teoria civilista dos atos e negócios jurídicos têm aplicação supletiva aos atos e contratos administrativos.

Marque a alternativa correta.

- (A) apenas as afirmativas I, II e III estão corretas.
- (B) apenas as afirmativas II e IV estão corretas.
- (C) apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- (D) as afirmativas I, II, III e IV estão corretas.

I: correta, pois o direito constitucional, na sua essência, traz princípios e diretrizes mais perenes; *vide*, por exemplo, a longevidade da Constituição Americana; o direito administrativo, por dizer respeito ao aspecto prático do Estado (ou seja, à execução das leis) é muito mais dinâmico, buscando sempre novas tecnologias; exemplos disso são a criação de organizações sociais e OSCIPs, bem como das parcerias público-privadas; II: correta; exemplo de relação com o processo civil é o processo administrativo; exemplo de relação com o direito penal é o processo disciplinar; III: correta, pois tais normas têm natureza administrativa, seguindo princípios próprios do direito administrativo; IV: correta, pois os atos e contratos administrativos têm disciplina própria, decorrente do regime jurídico de direito administrativo, que afasta o regime de direito privado; porém, supletivamente, ou seja, quando se estiver diante de ausência de diretriz pública sobre o ato ou contrato administrativos, aplicam-se as disposições de direito privado; aliás, em matéria de contrato administrativo, há disposição específica nesse sentido (art. 54, *caput*, da Lei 8.666/1993).

„D„ abarito